ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO

FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 62.728.923/0001-11 ("Fundo")

REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 07 de outubro de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente eletrônico, e para todos os efeitos na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas titulares das cotas do Fundo, nos termos do Artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Presentes, também, os representantes da Administradora e da **FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre Capital Building, conjunto 241, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 54.179.624/0001-47, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 22.158, de 03 de junho de 2024, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestor" e, quando em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Mathilde Máximo Ribeiro; Secretário(a): Regiane Gabriela Gonçalves de Sá.

4. CONSIDERANDO QUE:

i. o Gestor apurou o desenquadramento do Índice de Concentração dos Maiores Devedores previsto no Regulamento em 01/10/2026;

ii. nos termos do item "xxv" do artigo 10.1 do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), caso os índices de concentração dos Maiores Devedores se encontrem superior a 17% do Patrimonio Líquido não sendo sanado em até 5 (cinco) dias úteis, configura-se a hipótese de Evento de Avaliação.

iii. Considerando que o Gestor apurou o desenquadramento em 1º de outubro de 2026 e que o prazo de 5 (cinco) dias úteis mencionado acima se encerra em 8 de outubro de 2026, o Gestor

solicitou à Administradora que deliberasse acerca da não convolação do referido desenquadramento em Evento de Avaliação.

5. <u>ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES</u>: Foi deliberado e aprovado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação da Classe, sem quaisquer ressalvas:

(i) a **<u>não convolação</u>** em caráter prévio e temporário ("Waiver"), válido até 1ª de novembro de 2026, pelo desenquadramento do Índice de Concentração dos Maiores Devedores em um Evento de Avaliação, considerando que o referido índice atingiu 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) frente ao limite de 17% (dezessete por cento), não se estendendo a presente deliberação a quaisquer outros índices ou parâmetros de enquadramento do Fundo;

(ii) a redução da Aplicação Mínima da 1ª (primeira) emissão de Cotas Sênior, prevista no Suplemento das Cotas Sênior (Anexo I ao IPA 1), de R$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) para R$ 1,00 (um real), mantidas inalteradas as demais condições da Oferta previstas no Suplemento das Cotas Sênior e no Contrato de Distribuição; e

Fica ratificado todos os atos praticados pela Administradora, pela Gestora e pelo Coordenador Líder relacionados às matérias ora aprovadas, autorizando-se a Administradora e a Gestora a formalizar a alteração do item (ii) acima no Suplemento das Cotas Sênior e a praticar os demais atos necessários à sua implementação.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessários para a implementação da deliberação acima, caso aprovada, bem como, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento

05. <u>DECLARAÇÕES</u>: O Cotista, neste ato, declara: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora e a Gestora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autoriza a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável. A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

06. **ENCERRAMENTO** E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Mathilde Máximo Ribeiro

Presidente

Assinado digitalmente por:
REGIANE GABRIELA GONCALVES DE SA
CPF: 228.310.228-60

Regiane Gabriela Gonçalves de Sá

Secretário(a)

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Assinado digitalmente por:
REGIANE GABRIELA GONCALVES DE SA
CPF: 228.310.228-60

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Sabrina Ribeiro Molina
CPF: 262.134.898-00

Assinado eletronicamente por:
Silvio Massad Tertuliano
CPF: 185.592.898-10

FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DO FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os termos deste Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

As cotas sênior da 1ª (primeira) série ("**Cotas Sênior**") da 1ª (primeira) emissão da **CLASSE ÚNICA DO FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.728.923/0001-11 ("**Classe**" e "**Fundo**", respectivamente) administrada pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Administradora**"), emitida nos termos do regulamento do Fundo (o "**Regulamento**"), terá as seguintes características:

Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) Cotas Seniores, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada ("**Valor Nominal Unitário**"), na 1ª Data de Integralização de Cotas (conforme definida no Regulamento).

Montante das Cotas Sênior	R$124.500.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais).
Quantidade de Cotas Sênior:	124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) Cotas Sênior.
Valor Unitário de Emissão:	R$1.000,00 (mil reais) ("preço de emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos.

Forma de Integralização:	Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, pelo Preço de Emissão, na Data de Liquidação, conforme o caso, junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento..
Data de Emissão:	1ª (primeira) Data de Integralização das Cotas Seniores.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160.
Montante Mínimo para Colocação:	somente ocorrerá a Distribuição Parcial das Cotas se houver a subscrição e a integralização de Cotas no montante mínimo de 83.000 (oitenta e três mil) Cotas Sênior.
Distribuição Parcial:	será permitida a distribuição parcial, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1,00 (um real) Cotas Sênior, com o cancelamento do saldo de Cotas Sênior não colocado.
Lote Adicional:	N/A
Aplicação Mínima	R$1,00 (um real)
Coordenador Líder:	**KEA CAPITAL MARKETS LTDA.**, CNPJ nº 55.440.852/0001-91.
Forma de Colocação:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de Melhores Esforços
Público Alvo:	Investidores Profissionais

Sobretaxa Sênior: 3,25% a.a. (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculados e devidos em periodicidade anual.

Meta de Remuneração: as Cotas Sênior serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Sênior até a Data de Resgate das Cotas Sênior, nos termos Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior.

Período de Carência de Principal: O período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores e o Dia Útil imediatamente anterior à 21/06/2027.

Início de Amortização de Principal 21/06/2027.

Meta de Amortização de Principal e Remuneração e Datas de Pagamento:

Data de Amortização	Juros	Amortização (Tai)
19/jun/26	Sim	0%
21/dez/26	Sim	0%
21/jun/27	Sim	12,50%
21/dez/27	Sim	14,29%
21/jun/28	Sim	16,67%
21/dez/28	Sim	20,00%
21/jun/29	Sim	25,00%
21/dez/29	Sim	33,33%
21/jun/30	Sim	50,00%
21/dez/30	Sim	100,00%

Vencimento Final: 21/12/2030

Registro e Negociação das Cotas Sênior:	Serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação secundária por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos ("**FUNDOS21**"), administrador e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas Sênior custodiadas eletronicamente por meio da B3.
Custo de Distribuição:	N/A

O presente Suplemento, uma vez assinado pelo Administrador, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento e Anexo Descritivo.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

São Paulo - SP, 07 de outubro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.